

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA NACIONAL, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, JUSTIÇA, ECONOMIA E MAR, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, INFRAESTRUTURAS E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinetes do Primeiro-Ministro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, da Ministra da Defesa Nacional, do Ministro da Administração Interna, da Ministra da Justiça, dos Ministros da Economia e do Mar, do Ambiente e da Ação Climática e das Infraestruturas, da Ministra da Agricultura e da Alimentação e dos Secretários de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa e dos Assuntos Europeus.

Despacho n.º 6633/2023

Sumário: Cria uma comissão para a elaboração de uma proposta de linhas estratégicas para a segurança marítima nacional até 2030.

Considerando que:

A) A segurança marítima, nas suas dimensões ambiental, económica, social e geopolítica, é uma prioridade estratégica como forma de preservar o mar como ativo estratégico para a sustentabilidade ambiental, o crescimento da economia nacional, a geração de emprego, o bem-estar dos cidadãos e a afirmação internacional de Portugal enquanto país de tradição marítima;

B) A atual situação de conflito no leste da Europa está a desencadear forte pressão sobre a segurança marítima regional, repercutindo-se globalmente através do reacendimento de ameaças convencionais e a difusão de ameaças híbridas que pelo impacto que têm no ambiente marítimo e nas atividades que nele se desenvolvem o tornam mais volátil e incerto;

C) A Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030) estabelece a segurança marítima como uma área de intervenção prioritária no domínio marítimo global, no qual as disputas marítimas são resolvidas por meios pacíficos, o direito internacional e a legislação nacional são respeitados e aplicados, a liberdade de navegação é garantida e os cidadãos, as infraestruturas, o ciberespaço, o transporte, o ambiente e os recursos marinhos são protegidos;

D) A extensa rede de entidades com competências para o exercício da autoridade do Estado no mar, incluindo as que mantêm representação junto de organizações internacionais de que Portugal é parte, implica desafios de coordenação;

E) Importa reforçar a ação concertada dos instrumentos relevantes do Estado (civis e militares), do setor privado e de parceiros internacionais, para fazer face aos desafios de segurança nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional ou noutras áreas de segurança marítima que afetem os interesses estratégicos nacionais;

F) Foram aprovadas pelo Conselho de Assuntos Gerais de 22 de junho de 2021 Conclusões do Conselho sobre segurança marítima, durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, destacando-se que a Estratégia de Segurança Marítima da UE (ESMUE) e o seu plano de ação contribuem diretamente para a aplicação da Agenda 2030 da Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável, do Pacto Ecológico Europeu, da Estratégia Global da UE, da Agenda da UE para a Governança Internacional dos Oceanos e de outras políticas;

G) A aprovação da Bússola Estratégica da União Europeia e os trabalhos em curso para a atualização da Estratégia de Segurança Marítima da UE e do seu respetivo plano de ação elencam um conjunto de ameaças que comprometem o livre acesso ao alto mar e às rotas marítimas de comunicação;

H) A aprovação do novo Conceito Estratégico da Organização do Tratado do Atlântico Norte reafirma a segurança marítima como fundamental para dissuadir e defender contra todas as ameaças no setor marítimo, defender a liberdade de navegação, proteger as rotas comerciais marítimas e proteger as principais linhas de comunicação;



I) O processo de revisão em curso do Conceito Estratégico de Defesa Nacional ditará as prioridades nos domínios da segurança e defesa, os espaços estratégicos de interesse nacional e os principais riscos e ameaças à segurança nacional;

J) A importância de outros instrumentos estratégicos para a segurança marítima como a Estratégia de Segurança Interna da UE, o Programa da Agência Europeia de Fronteiras e Guarda Costeira, a Estratégia da Agência Europeia de Segurança Marítima e a Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Fronteiras, bem como a Lei da Programação Militar;

K) A ENM 2021-2030 e o respetivo plano de ação preveem a formulação e a operacionalização de uma Estratégia Nacional para a Segurança Marítima;

L) É essencial a definição de uma Estratégia ser precedida de um exercício de reflexão estratégica que congregue os agentes públicos relevantes, a academia e a sociedade para uma discussão aberta e alargada;

O Primeiro-Ministro, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, a Ministra da Defesa Nacional, o Ministro da Administração Interna, a Ministra da Justiça, o Ministro da Economia e do Mar, o Ministro do Ambiente e da Ação Climática, o Ministro das Infraestruturas, a Ministra da Agricultura e da Alimentação, o Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa e o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus determinam:

1 — Criar uma comissão para a elaboração de uma proposta de linhas estratégicas para a segurança marítima nacional até 2030.

2 — A comissão é presidida pelo Prof. Doutor Bruno Cardoso Reis, a quem compete coordenar os trabalhos.

3 — A comissão é composta por:

- a) Um representante do Primeiro-Ministro;
- b) Um representante do Ministro dos Negócios Estrangeiros;
- c) Um representante da Ministra da Defesa Nacional;
- d) Um representante do Ministro da Administração Interna;
- e) Um representante da Ministra da Justiça;
- f) Um representante do Ministro da Economia e do Mar, que presta apoio redatorial;
- g) Um representante do Ministro do Ambiente e da Ação Climática;
- h) Um representante do Ministro das Infraestruturas;
- i) Um representante da Ministra da Agricultura e da Alimentação;
- j) Um representante do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa;
- k) Um representante do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus;
- l) Um representante do Governo Regional dos Açores;
- m) Um representante do Governo Regional da Madeira;
- n) Um representante do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna;
- o) Um representante do Gabinete Nacional de Segurança;
- p) Um representante da Direção-Geral dos Assuntos Europeus;
- q) Um representante da Direção-Geral de Política Externa;
- r) Um representante da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- s) Um representante da Direção-Geral da Autoridade Marítima Nacional;
- t) Um representante da Marinha Portuguesa;
- u) Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- v) Um representante da Polícia Judiciária;
- w) Um representante da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM);
- x) Um representante da Direção-Geral de Política do Mar;
- y) Um representante do Instituto Hidrográfico, I. P.;
- z) Um representante do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.;
- aa) Um representante do Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica;



- bb) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- cc) Um representante da Associação dos Portos de Portugal.

4 — O presidente da comissão, por sua iniciativa ou sob proposta de algum membro, pode convidar outras entidades, públicas e privadas, ou personalidades de reconhecido mérito a participar nas reuniões da comissão, devendo essa participação ser indicada no documento referido no n.º 9.

5 — O apoio logístico e administrativo às atividades da comissão é assegurado pela DGRM, a quem compete divulgar no seu *site* institucional as reuniões realizadas pela comissão.

6 — Os serviços, organismos e órgãos das áreas governativas com representação na comissão devem prestar o apoio solicitado pelo presidente da comissão que seja necessário à prossecução dos trabalhos de elaboração da proposta de Estratégia.

7 — A DGRM, em coordenação com a comissão, organiza iniciativas que promovam a participação pública nas reflexões sobre as linhas estratégicas para a segurança marítima nacional e a apresentação de contributos por cidadãos e entidades.

8 — O presidente e os membros da comissão não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

9 — A comissão apresenta um documento contendo a proposta de linhas estratégicas para a segurança marítima nacional até 2030 aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Presidência do Conselho de Ministros, Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Justiça, Economia e Mar, Ambiente e Ação Climática, Infraestruturas, Agricultura e Alimentação, Digitalização e da Modernização Administrativa e Assuntos Europeus, até ao dia 30 de novembro de 2023, cessando nessa data a atividade da comissão.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de junho de 2023. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — 14 de junho de 2023. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Tittington Gomes Cravinho*. — 5 de junho de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*. — 4 de junho de 2023. — O Ministro da Administração Interna, *José Luís Pereira Carneiro*. — 2 de junho de 2023. — A Ministra da Justiça, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro*. — 9 de junho de 2023. — O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva*. — 26 de maio de 2023. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*. — 1 de junho de 2023. — O Ministro das Infraestruturas, *João Saldanha de Azevedo Galamba*. — 26 de maio de 2023. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*. — 26 de maio de 2023. — O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, *Mário Filipe Campolargo*. — 25 de maio de 2023. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

316574329